

Judas



128
CX13

Clad. comp. de Ley. 1 de Abril de 1822

Deo Antonio José Pereira Chapéiro e Carado
com Anna Getrudez desta cid. de Lisboa
outros e Procos na Cam do Porto abaixo
assignados por injusticia notoria do Juiz do
crime da m. ^{ma} homem Anti Constitucional, e
sem Lei; prende, e volta por dint. q. culpa e
diz culpa por dint. absolvo e condena na
por dint. de sorte q. elle os seg. offes tem vnu
pado e cede m. de um mil cruzados por
injusta; ladrao lico ou de furto grande nao
se prende, e se cai em flagr. logo se volta e
disculpa; culpado um delicto de morte ou grave
lito, nao he preso, e dito sao vnu th. os autos nos
Cartores e q. 01. Supp. into p. a Praga a Cora
de seu pay for preso de Blonda; e de la Comer
for m. de q. deo de he por duvida no Paray.
q. prova desta Corte a por o declarar la de he
Habreos hum dum-m. p. de pique, e esta no
cadeia ha 3. mery. Os mag. Supp. contra
m. por q. ja nao tem q. largar, e esta na ca-
zo aqora ao largar a Praga. Os Supp.
pro testarai responsabilidade contra elle, e de
nos trocior, e he aque pedem e representam
ante o Liberano Congresso, e Santo da just.
de todo o Mundo.

D.

P. de Mag. the attenda
sua justas guerra, in vocorra
com justas, e soltu-
ra

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Agostinho Lopez
Anto de
João de

Joelma

ERM

128
413



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR